



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.477, de 26 de Março de 2020.

Acrescenta o artigo 6º-A e o artigo 17-A ao Decreto 2.473, de 21 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o artigo 6º-A e o artigo 17-A ao Decreto 2.473, de 21 de março de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 6-A Sem prejuízos do disposto no artigo anterior, ficam suspensos, até o dia 07.04.2020, os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos que prepondera somente a venda de bebidas alcoólicas, ainda que conste no alvará de localização e funcionamento outras atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas que estão autorizadas a funcionar.

Art. 17-A Para os fins do disposto neste decreto, será levado em consideração a atividade predominante exercida pelo estabelecimento privado, ainda que conste no alvará de localização e funcionamento outras atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas que estão autorizadas a funcionar.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.477/2020 p. 2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0847

Data 26/03/20